



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 - Art. 74, III da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos. O serviço será de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação e/ou adesão para aquisição de veículo zero para Câmara Municipal.

A Comissão Permanente de Contratação Câmara Municipal de Doresópolis, instituída pela Portaria nº 008/2024, tendo em vista a autorização expedida pelo Presidente, objetivando a contratação através de Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, de serviços especializados especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos, incluído a assessoria na realização de licitação e/ou adesão para aquisição de veículo zero para Câmara Municipal, expede parecer nos termos seguintes.

1. Da caracterização de situação de licitação dispensável por valor

A dispensa de licitação para a contratação pretendida se fundamenta no art. 74, inc. III da Lei n. 14.133/2021, dispositivo que preceitua o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A mesma Lei 14.133/2021 em seu art. 72 leciona que o processo de contratação direta deve ser instruído com documento de oficialização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço e autorização da autoridade competente, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos

especial nos casos de

(...)

III - contratação

de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas

Cristina Návega A.
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Os motivos justificadores dessa inexigibilidade se sustentam no fato de que o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, dessa forma, abaixo do limite obrigatório para licitação, tendo em vista que o Decreto nº 10.922/2021 atualizou os valores da Lei n. 14.133/2021 conforme disposto acima.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Contratação entende que o caso se amolda à hipótese de licitação dispensável.

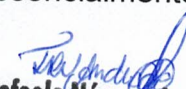
2. Razões de escolha do fornecedor

O presidente da Câmara, ora solicitante, embasando nos limites legais previstos, em especial nas disposições legais do Decreto nº 10.922/2021 solicita que a contratação se dê com a empresa **UNI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ALICE AUGUSTA DE MACEDO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número: **18.740.339/0001-90**, com sede na Rua Adolfo Costa, nº 59, Bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG – CEP 35.585-000, **cuja proposta de preço se mostra viável, tanto economicamente como tecnicamente**, por ser menor que a média de mercado apurada pelo consórcio, ficando assim, também justificado o preço atendendo aos ditames legais contidos no dispositivo citado.

Pelo que se vê do processo, quando apresentada a proposta, a empresa já forneceu a documentação jurídica e fiscal, possibilitando-nos verificar que está em conformidade com as exigências da Lei n. 14.133/2022, autorizando, portanto, a contratação com o poder público.

3. Da justificativa do preço

Os serviços serão prestados de forma remota e/ou presencialmente, mediante solicitação e agendamento, de acordo com a necessidade.


Rafaela Navega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

Nos termos da solicitação juntada aos autos, a proposta da empresa **UNI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ALICE AUGUSTA DE MACEDO - ME / CNPJ: 18.740.339/0001-90** para a prestação do serviço de consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitação e contratos foi de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais), a mais viável por ser a proposta economicamente menor e com disponibilidade para execução imediata.

Assim, estando o preço proposto em conformidade com o praticado no mercado, temos que o valor a ser pago encontra-se devidamente justificado na solicitação de contratação emitido pela Câmara Municipal.

4. Da motivação da contratação

Conforme já salientado pela Secretaria da Câmara Municipal, a **contratação de Serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos. O serviço será de forma presencial e de forma remota conforme necessário. Incluído a assessoria na realização de licitação e/ou adesão para aquisição de veículo zero para Câmara Municipal, por um sistema misto (remoto e presencial), se faz necessário, por se tratar de um trabalho indispensável na capacitação dos servidores.**

A empresa oferece técnicos qualificados que atuam com foco na consultoria, assessoria, gestão de pessoas, treinamento e capacitação, objetivando sempre o suporte e a capacitação para modernização da administração e o cumprimento da legalidade pelos órgãos públicos e para tanto, presta consultoria, assessoria, capacitação e treinamento visando a qualificação dos servidores de forma permanente de acordo com a realidade de cada órgão. Os serviços que se pretende contratar trata de **serviço especializados para consultoria e assessoria técnica administrativa para a área de compras, licitações e contratos**, são de caráter continuado.

Portanto, temos que a necessidade da contratação do objeto bem como a proposta de preço da empresa **UNI CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ALICE AUGUSTA DE MACEDO - ME / CNPJ: 18.740.339/0001-90** se mostram viáveis, tanto economicamente como tecnicamente.

5. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que o valor contratual para a execução do objeto, autoriza a contratação direta por enquadrar-se na hipótese da **licitação dispensável prevista no art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021** alterados pelo Decreto nº 10.922/2021, ressaltando-se a necessidade de publicação, no Diário Oficial Eletrônico do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato.

É o parecer dessa Comissão.

Thaís Rafaela Navega Andra
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Adm.: 2021/2024

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 Centro – Fone/Fax: (37) 3355-1278 - CEP 37926-000

Doresópolis/MG, 18 de junho de 2024.

Thaís Rafaela Návega Andrade
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Thaís Rafaela Návega Andrade
Presidente da Comissão de Contratações

Lázara Rita de Souza
Membro

Deise Maria Olegário Ferreira
Membro